**Parlamento Europeu**
2024-2029

*Comissão do Comércio Internacional*

**2025/2875(RSP)**

29.1.2026

# ALTERAÇÕES
# 1 - 99

**Projeto de proposta de resolução**
**Jörgen Warborn, Bernd Lange**
(PE781.228v01-00)

Negociações multilaterais tendo em vista a 14.ª Conferência Ministerial da OMC que se realiza em Iaundé, de 26 a 29 de março de 2026

**Alteração 1**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 6-A (nova)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***– Tendo em conta a Decisão Ministerial de Bali, de 7 de dezembro de 2013, sobre reservas públicas para fins de segurança alimentar[1-A],*** |
| | ***[1-A] https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/mc9_e/desci38_e.htm e https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/mc9_e/nov14stockholding_e.htm.*** |

Or. en

**Alteração 2**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 6-B (nova)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***– Tendo em conta a comunicação apresentada pela Índia e pela África do Sul, em março de 2021, sobre o estatuto jurídico das iniciativas de declaração conjunta, bem como a comunicação que o Grupo Africano apresentou sobre o papel da transferência de tecnologia no reforço da resiliência [WT/GC/W/883],*** |

Or. en

**Alteração 3**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 6-C (nova)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***– Tendo em conta as observações que o Grupo Africano (WT/GC/W/971[1-A]) e o Grupo ACP (WT/GC/W/975[1-B]) apresentaram ao Conselho Geral sobre a reforma da OMC,*** |
| | ***1-A https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=Q:/WT/GC/W971.pdf&Open=True.*** |
| | ***1-B https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=Q:/WT/GC/W971.pdf&Open=True.*** |

Or. en

**Alteração 4**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| ***– Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS),*** | ***Suprimido*** |

Or. en

**Alteração 5**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 7-A (nova)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|

| | |
|---|---|
| | ***– Tendo em conta o Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, adotado em dezembro de 2022,*** |

Or. en

**Alteração 6**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**Citação 8**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| ***– Tendo em conta o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, em vigor desde novembro de 2016,*** | ***Suprimido*** |

Or. en

**Alteração 7**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando A**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial | A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial |

| | |
|---|---|
| da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que o comércio ***é*** vital e ***constitui*** um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável; | da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições ***injustificadas*** às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que ***a política comercial da UE deve servir de ferramenta para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a aplicação do Acordo de Paris, a erradicação da pobreza e a proteção dos direitos humanos a nível mundial; que*** o comércio ***pode ser*** vital e ***constituir*** um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável***, procurando simultaneamente proteger o ambiente e reforçar os meios para o fazer de uma forma coerente com as respetivas necessidades e preocupações dos membros da OMC, a diferentes níveis de desenvolvimento económico***; ***que a OMC tem potencial para reforçar a sua função deliberativa no que se refere a desafios à escala mundial, como a forma como a política comercial pode ajudar a combater as alterações climáticas, nomeadamente facilitando debates técnicos sobre a metodologia relativa às emissões de carbono;*** |
| | Or. en |

**Alteração 8**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando A**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|

| | |
|---|---|
| A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável; | A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que ***a OMC tem como mandato principal assegurar o acesso ao mercado, a previsibilidade e a segurança jurídica do comércio internacional, devendo abster-se de extravasar as suas funções centrais ao transformar-se num fórum de política geral; que*** o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável; |
| | Or. en |

**Alteração 9**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando A**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o | A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o |

multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que ***o objetivo geral da*** política comercial da UE ***é contribuir para*** o desenvolvimento ***harmonioso do comércio mundial***, ***a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo***; que o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade ***e*** um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável;

multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, inclusivo, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que ***a*** política comercial da UE ***deve ser coerente com as disposições gerais que orientam a sua ação externa e que visam promover*** o desenvolvimento ***económico, social e ambiental sustentável dos países em desenvolvimento***, ***com o objetivo primordial de erradicar a pobreza***; que o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade***,*** um volume elevado e crescente de rendimentos reais ***e a erradicação da pobreza***, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável; ***que o comércio mundial não conseguiu assegurar uma prosperidade partilhada em todo o mundo;***

Or. en

**Alteração 10**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando A**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto***,*** ***inclusivo***, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, | A. Considerando que a OMC foi criada para promover a liberalização do comércio de bens e serviços, reforçar o multilateralismo e fomentar um sistema comercial multilateral justo, aberto, baseado em regras e não discriminatório, a fim de facilitar o intercâmbio de bens e serviços, proporcionar oportunidades de emprego, crescimento e prosperidade e |

| | |
|---|---|
| crescimento e prosperidade e melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento sustentável; | melhorar o bem-estar das pessoas em todo o mundo; que o objetivo geral da política comercial da UE é contribuir para o desenvolvimento harmonioso do comércio mundial, a supressão progressiva das restrições às trocas internacionais e aos investimentos estrangeiros diretos, bem como para a redução das barreiras alfandegárias e de outro tipo; que o comércio é vital e constitui um instrumento fundamental para apoiar e complementar os esforços envidados para promover o crescimento ***económico*** sustentável e melhorar o nível de vida, assegurando o pleno emprego de melhor qualidade e um volume elevado e crescente de rendimentos reais, em conformidade com o objetivo do desenvolvimento ***económico*** sustentável; |

Or. en

**Alteração 11**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando A-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***A-A. Considerando que a OMC é uma organização multilateral ímpar, na medida em que assenta num sistema de resolução de litígios juridicamente vinculativo e cria e administra regras vinculativas aplicáveis ao comércio entre os seus membros, que participam em pé de igualdade;*** |

Or. en

**Alteração 12**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**

**Considerando B**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| B. Considerando que ***estamos a assistir à erosão do*** sistema comercial multilateral***, o que constitui uma ameaça existencial para a OMC***; que a atual turbulência no comércio mundial está a criar uma enorme incerteza e custos económicos em todo o mundo, o que demonstra claramente que regras previsíveis, estáveis e equitativas são vitais para o desenvolvimento do comércio; | B. Considerando que ***o*** sistema comercial multilateral ***se depara com sérios desafios políticos e institucionais; que estes desafios não decorrem apenas de insuficiências institucionais, mas também de bloqueios políticos persistentes, de ações unilaterais e da não aplicação e observância, pelas grandes potências comerciais, de compromissos multilaterais acordados***; que a atual turbulência no comércio mundial está a criar uma enorme incerteza e custos económicos em todo o mundo, o que demonstra claramente que regras previsíveis, estáveis e equitativas são vitais para o desenvolvimento do comércio; |

Or. en

**Alteração 13**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando B-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***B-A. Considerando que a erosão do sistema comercial multilateral é agravada pela proliferação de medidas unilaterais e protecionistas, incluindo restrições à exportação, subvenções discriminatórias e medidas comerciais com motivações políticas, que comprometem a confiança, fragmentam as cadeias de valor mundiais e prejudicam a economia mundial e a prosperidade;*** |

Or. en

**Alteração 14**

**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando B-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***B-A. Considerando que os Estados Unidos instrumentalizaram os direitos aduaneiros, utilizando-os como um método de coerção que está a comprometer a OMC e o sistema multilateral baseado em regras;*** |

Or. en

**Alteração 15**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando C**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| C. Considerando que o sistema de comércio multilateral continua vivo e ativo, com 72 % do comércio mundial ainda realizado ao abrigo de regras referentes ao estatuto de nação mais favorecida; | C. Considerando que o sistema de comércio multilateral continua vivo e ativo, com 72 % do comércio mundial ainda realizado ao abrigo de regras referentes ao estatuto de nação mais favorecida; ***que tal demonstra que a OMC continua a proporcionar um quadro fundamental de previsibilidade e estabilidade para o comércio mundial e, por outro lado, que a salvaguarda dos seus princípios e disciplinas fundamentais existentes continua a ser tão importante como qualquer debate sobre a reforma;*** |

Or. en

**Alteração 16**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando C**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| C. Considerando que o sistema de comércio multilateral continua vivo e ativo, ***com*** 72 % do comércio mundial ainda realizado ao abrigo de regras referentes ao estatuto de nação mais favorecida; | C. Considerando que o sistema de comércio multilateral continua vivo e ativo, ***sendo*** 72 % do ***atual*** comércio mundial ainda realizado ao abrigo de regras referentes ao estatuto de nação mais favorecida; |

Or. en

**Alteração 17**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando C-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***C-A. Considerando que a cooperação e o diálogo com os países em desenvolvimento são fundamentais para preservar a ordem multilateral baseada em regras; que essa cooperação deve basear-se no respeito mútuo e num compromisso genuíno de promoção da cooperação internacional;*** |

Or. en

**Alteração 18**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando D**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no | D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no |

| | |
|---|---|
| comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa***, devido ao vasto número de membros e à diversidade de interesses***; ***que o sistema de comércio mundial está sob forte pressão em virtude do crescente protecionismo das políticas comerciais dos Estados Unidos, mas também das políticas e práticas da China que não respeitam os princípios do mercado e estão a criar sobrecapacidade e distorções no sistema;*** | comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa ***que proporcione benefícios partilhados a todos os membros***; |
| | Or. en |

**Alteração 19**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando D**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa, devido ao vasto número de membros e à diversidade de interesses; que o sistema de comércio mundial está sob forte pressão em virtude do crescente protecionismo das políticas ***comerciais dos Estados Unidos***, mas também das políticas e práticas da China que não respeitam os princípios do mercado e estão a criar | D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa, devido ao vasto número de membros e à diversidade de interesses; que o sistema de comércio mundial está sob forte pressão em virtude do crescente protecionismo ***à escala mundial e*** das políticas ***climáticas e do excesso de regulamentação da UE***, mas também das políticas e práticas da China que não |

| | |
|---|---|
| sobrecapacidade e distorções no sistema; | respeitam os princípios do mercado e estão a criar sobrecapacidade e distorções no sistema; |

Or. en

**Alteração 20**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando D**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa, devido ao vasto número de membros e à diversidade de interesses; que o sistema de comércio mundial está sob forte pressão em virtude ***do crescente protecionismo das políticas comerciais dos Estados Unidos, mas também*** das políticas e práticas da China que não respeitam os princípios do mercado e estão a criar sobrecapacidade e distorções no sistema; | D. Considerando que o panorama do comércio mundial sofreu uma transformação nos últimos 30 anos, nomeadamente devido à evolução económica dos principais países do G20 e às alterações no seu peso relativo no comércio mundial, bem como ao aumento e à diversificação dos membros da OMC; que a OMC tem tido dificuldades em acompanhar a nova realidade económica e comercial e, por conseguinte, não tem conseguido apresentar uma agenda ambiciosa, devido ao vasto número de membros e à diversidade de interesses; que o sistema de comércio mundial está sob forte pressão em virtude das políticas e práticas da China***,*** que não respeitam os princípios do mercado e estão a criar sobrecapacidade e distorções no sistema***, bem como do crescente protecionismo das políticas comerciais dos Estados Unidos***; |

Or. en

**Alteração 21**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando D-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***D-A. Considerando que um sistema comercial multilateral eficaz e baseado em regras é essencial para salvaguardar a competitividade da indústria europeia, reforçar a resiliência da cadeia de abastecimento e apoiar a autonomia estratégica da UE perante políticas e práticas que não respeitam os princípios do mercado;*** |

Or. en

**Alteração 22**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando E**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| E. Considerando que as atuais normas da OMC em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial; que estas normas obsoletas não permitiram limitar as intervenções estatais que distorcem a concorrência; que a concorrência leal e a limitação dos efeitos colaterais das políticas industriais são condições prévias essenciais para alcançar os objetivos de industrialização dos países em desenvolvimento; | E. Considerando que as atuais normas da OMC em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial ***e à concomitância das crises ambiental e climática***; que estas normas obsoletas não permitiram limitar as intervenções estatais que distorcem a concorrência ***nem impulsionar políticas industriais que minimizem os impactos negativos no ambiente e no clima***; que a concorrência leal e a limitação dos efeitos colaterais das políticas industriais são condições prévias essenciais para alcançar os objetivos de industrialização dos países em desenvolvimento; |

Or. en

**Alteração 23**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando E**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| E. Considerando que ***as atuais*** normas da OMC em matéria de subvenções ***não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial; que estas normas obsoletas não permitiram limitar as intervenções estatais que distorcem a concorrência; que a concorrência leal e a limitação dos efeitos colaterais das políticas industriais são condições prévias essenciais para alcançar os objetivos de industrialização dos*** países em desenvolvimento; | E. Considerando que ***quaisquer tentativas de reforma das*** normas da OMC em matéria de subvenções ***devem atender às exigências de maior flexibilidade no que se refere à política industrial dos países em desenvolvimento; que um maior espaço político permitiria aos*** países em desenvolvimento ***tirar partido dos benefícios decorrentes do comércio, bem como alcançar os seus objetivos em matéria de diversificação industrial, clima e transformação digital***; |

Or. en

**Alteração 24**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando F**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| F. Considerando que é preciso adaptar a OMC a estas novas realidades e modernizá-la para que esteja preparada para o século XXI e possa enfrentar os novos desafios relacionados com as transições ecológica e digital; | F. Considerando que é preciso adaptar a OMC a estas novas realidades e modernizá-la para que esteja preparada para o século XXI e possa enfrentar os novos desafios relacionados com as transições ecológica e digital***, reduzindo simultaneamente a desigualdade na distribuição da riqueza e reforçando a coesão social***; |

Or. en

**Alteração 25**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**

**Considerando F**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| F. Considerando que é preciso adaptar a OMC a estas novas realidades e modernizá-la para que esteja preparada para ***o século XXI e possa enfrentar*** os novos desafios ***relacionados com as transições ecológica e digital***; | F. Considerando que é preciso adaptar a OMC a estas novas realidades e modernizá-la para que esteja preparada para os novos desafios ***do século XXI***; |

Or. en

**Alteração 26**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando F-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***F-A. Considerando que a reforma das regras em matéria de propriedade intelectual continua a ser um imperativo fundamental para superar os desafios do século XXI; que as regras em matéria de propriedade intelectual devem ser alteradas para facilitar a transferência de tecnologia, a fim de combater as crises climáticas e de saúde pública;*** |

Or. en

**Alteração 27**
**Jörgen Warborn**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando F-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***F-A. Considerando que o relatório de 2025 da CNUCED[1-A] demonstrou que, contrariamente ao alegado pelos opositores à moratória sobre o comércio*** |

***eletrónico, a tributação da economia digital geraria receitas limitadas e seria suscetível de comprometer a competitividade e o comércio;***

---

*1-A*

***https://unctad.org/system/files/official-document/dtlecde2024d2_en.pdf.***

Or. en

**Alteração 28**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando H**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| H. Considerando que a segurança alimentar continua a ***ser um desafio***, uma vez que, em 2022, 258 milhões de pessoas foram classificadas como estando em situação de crise ou em fases de maior gravidade da escala de insegurança alimentar aguda, contra 193 milhões em 2021; que o Acordo sobre Agricultura da Ronda do Uruguai da OMC reconhece explicitamente a importância de ter em conta a segurança alimentar nas negociações em curso; ***que o comércio tem o potencial de aumentar a disponibilidade de alimentos em regiões onde esta é limitada e pode também contribuir para melhorar o acesso económico aos alimentos, gerando oportunidades de emprego e aumentando os rendimentos;*** | H. Considerando que a segurança alimentar continua a ***representar uma crise grave***, uma vez que, em 2022, 258 milhões de pessoas foram classificadas como estando em situação de crise ou em fases de maior gravidade da escala de insegurança alimentar aguda, contra 193 milhões em 2021; que o Acordo sobre Agricultura da Ronda do Uruguai da OMC reconhece explicitamente a importância de ter em conta a segurança alimentar nas negociações em curso; |

Or. en

**Alteração 29**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando H**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| H. Considerando que a segurança alimentar continua a ser um desafio, uma vez que, em 2022, 258 milhões de pessoas foram classificadas como estando em situação de crise ou em fases de maior gravidade da escala de insegurança alimentar aguda, contra 193 milhões em 2021; que o Acordo sobre Agricultura da Ronda do Uruguai da OMC reconhece explicitamente a importância de ter em conta a segurança alimentar nas negociações em curso; que o comércio tem o potencial de aumentar a disponibilidade de alimentos em regiões onde esta é limitada e pode também contribuir para melhorar o acesso económico aos alimentos, gerando oportunidades de emprego e aumentando os rendimentos; | H. Considerando que a segurança alimentar continua a ser um desafio, uma vez que, em 2022, 258 milhões de pessoas foram classificadas como estando em situação de crise ou em fases de maior gravidade da escala de insegurança alimentar aguda, contra 193 milhões em 2021; que o Acordo sobre Agricultura da Ronda do Uruguai da OMC reconhece explicitamente a importância de ter em conta a segurança alimentar nas negociações em curso; que ***a liberalização excessiva do comércio pode, em determinados contextos, colocar a segurança alimentar interna em risco, designadamente nos países menos desenvolvidos; que*** o comércio ***também*** tem o potencial de aumentar a disponibilidade de alimentos em regiões onde esta é limitada e pode também contribuir para melhorar o acesso económico aos alimentos, gerando oportunidades de emprego e aumentando os rendimentos; |

Or. en

**Alteração 30**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando K**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| K. Considerando que, durante o Fórum Público da OMC, realizado em 17 e 18 de setembro de 2025, os organizadores incentivaram ativamente o envolvimento | K. Considerando que, durante o Fórum Público da OMC, realizado em 17 e 18 de setembro de 2025, os organizadores incentivaram ativamente o envolvimento |

| | |
|---|---|
| reforçado e estruturado do setor privado, reconhecendo o seu papel essencial no apoio a um sistema comercial multilateral aberto, previsível e inclusivo; | reforçado e estruturado do setor privado, reconhecendo o seu papel essencial no apoio a um sistema comercial multilateral aberto, previsível e inclusivo; ***que o envolvimento da sociedade civil e dos sindicatos contribui para tornar os processos da OMC mais inclusivos, participativos e socialmente relevantes;*** |

Or. en

**Alteração 31**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**Considerando K**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| K. Considerando que, durante o Fórum Público da OMC, realizado em 17 e 18 de setembro de 2025, os organizadores incentivaram ativamente o envolvimento reforçado e estruturado do setor privado, reconhecendo o seu papel essencial no apoio a um sistema comercial multilateral aberto, previsível e ***inclusivo***; | K. Considerando que, durante o Fórum Público da OMC, realizado em 17 e 18 de setembro de 2025, os organizadores incentivaram ativamente o envolvimento reforçado e estruturado do setor privado, reconhecendo o seu papel essencial no apoio a um sistema comercial multilateral aberto, previsível***, estável*** e ***aplicável***; |

Or. en

**Alteração 32**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 1**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e equitativo, regido por regras, em benefício | 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e equitativo, regido por regras, em benefício |

| | |
|---|---|
| de todos, que ***contribua para o crescimento económico sustentável, reforçando assim a paz e a segurança; salienta que a OMC*** deve ***promover a concretização dos direitos sociais e ambientais, incluindo os ODS***, ***e*** garantir ***que as*** regras acordadas ***e harmonizadas*** multilateralmente ***sejam por todos aplicadas***; | de todos, que ***dê prioridade ao acesso ao mercado, à segurança jurídica e à liberalização do comércio enquanto mandato principal da OMC, que não*** deve ***ser enfraquecido por agendas relacionadas com aspetos não comerciais; reitera o seu papel central no sistema de comércio mundial, através da promoção de um comércio aberto***, ***previsível e baseado em regras, a fim de*** garantir ***a execução e o cumprimento efetivos, por todos os membros, das*** regras ***comerciais*** acordadas multilateralmente***, bem como para apoiar o crescimento económico sustentável através de políticas comerciais transparentes, não discriminatórias e que apoiem o desenvolvimento a longo prazo;*** |
| | Or. en |

**Alteração 33**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 1**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e equitativo, regido por regras, em benefício de todos, que contribua para o crescimento económico sustentável, reforçando assim a paz e a segurança; salienta que a OMC deve promover a concretização dos direitos sociais e ambientais, incluindo os ODS, e garantir que as regras acordadas e harmonizadas multilateralmente sejam por todos aplicadas; | 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e equitativo, regido por regras, em benefício de todos, que contribua para o crescimento económico sustentável, reforçando assim a paz e a segurança; ***reitera a importância, para os países em desenvolvimento, do princípio da nação mais favorecida (NMF) e do tratamento especial e diferenciado, enquanto pilares fundamentais da OMC;*** salienta que a OMC deve promover a concretização dos direitos ***humanos,*** sociais e ambientais, |

| | |
|---|---|
| | incluindo os ODS, e garantir que as regras acordadas e harmonizadas multilateralmente sejam por todos aplicadas; |

Or. en

**Alteração 34**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 1**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e ***equitativo***, regido por regras, em benefício de todos, que contribua para o crescimento económico sustentável, reforçando assim a paz e a segurança; salienta que a OMC deve ***promover a concretização dos direitos sociais e ambientais, incluindo os ODS, e*** garantir que as regras acordadas e harmonizadas multilateralmente sejam por todos aplicadas; | 1. Reitera o seu pleno empenho no valor duradouro do multilateralismo e sublinha que é essencial implementar um sistema multilateral modernizado para regular o comércio; preconiza uma agenda comercial assente num comércio aberto e ***previsível***, regido por regras, em benefício de todos, que contribua para o crescimento económico sustentável, reforçando assim a paz e a segurança; salienta que a OMC deve garantir que as regras acordadas e harmonizadas multilateralmente sejam por todos aplicadas; |

Or. en

**Alteração 35**
**Jörgen Warborn**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 1-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***1-A. Reafirma que o princípio da nação mais favorecida (NMF) constitui uma pedra angular do sistema comercial multilateral; sublinha o seu papel central*** |

| | |
|---|---|
| | ***no que toca a garantir a não discriminação, a previsibilidade e a equidade no comércio internacional; salienta ainda que a aplicação coerente do princípio da NMF é indispensável para manter a confiança entre os membros da OMC, evitar a fragmentação do comércio e salvaguardar a integridade e a eficácia do sistema de comércio mundial baseado em regras;*** |

Or. en

**Alteração 36**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 1-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***1-A. Sublinha que as regras da OMC e as disciplinas futuras têm de ser compatíveis com os objetivos do Acordo de Paris e apoiar a transição para economias com impacto neutro no clima, evitando simultaneamente o protecionismo com motivações ecológicas;*** |

Or. en

**Alteração 37**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 2**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 2. Insta todos os membros da OMC a comprometerem-se com um resultado positivo para a CM14, tendo em conta a ameaça existencial enfrentada pelo sistema de comércio multilateral; considera que a CM14 deve ser o ponto de partida para | 2. Insta todos os membros da OMC a comprometerem-se com um resultado positivo para a CM14 ***que assegure resultados no que toca às questões abrangidas pelo mandato***, tendo em conta a ameaça existencial enfrentada pelo |

| | |
|---|---|
| fazer avançar e modernizar a OMC, a fim de garantir que esta possa desempenhar um papel na resposta aos desafios do século XXI; insta a OMC a avançar no sentido da convocação de ***conferências ministeriais anuais, em vez do atual ciclo bienal***, a fim de reforçar a orientação política, a responsabilização e a capacidade da OMC para responder atempadamente aos desafios do comércio mundial; | sistema de comércio multilateral; considera que a CM14 deve ser o ponto de partida para fazer avançar e modernizar a OMC, a fim de garantir que esta possa desempenhar um papel na resposta aos desafios do século XXI***, incluindo problemáticas como as alterações climáticas, a segurança alimentar, a perda de biodiversidade, o acesso aos medicamentos, a sustentabilidade e a redução da pobreza***; insta a OMC a avançar no sentido da convocação de ***mais reuniões regionais***, a fim de reforçar a orientação política, a responsabilização e a capacidade da OMC para responder atempadamente aos desafios do comércio mundial; |
| | Or. en |

**Alteração 38**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 2**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 2. Insta todos os membros da OMC a comprometerem-se com um resultado positivo para a CM14, tendo em conta a ameaça existencial enfrentada pelo sistema de comércio multilateral; considera que a CM14 deve ser o ponto de partida para fazer avançar e modernizar a OMC, a fim de garantir que esta possa desempenhar um papel na resposta aos desafios ***do século XXI***; insta a OMC a avançar no sentido da convocação de conferências ministeriais anuais, em vez do atual ciclo bienal, a fim de reforçar a orientação política, a responsabilização e a capacidade da OMC para responder atempadamente aos desafios do comércio mundial; | 2. Insta todos os membros da OMC a comprometerem-se com um resultado positivo para a CM14, tendo em conta a ameaça existencial enfrentada pelo sistema de comércio multilateral; considera que a CM14 deve ser o ponto de partida para fazer avançar e modernizar a OMC, a fim de garantir que esta possa desempenhar um papel na resposta aos ***atuais*** desafios ***geopolíticos***; insta a OMC a avançar no sentido da convocação de conferências ministeriais anuais, em vez do atual ciclo bienal, a fim de reforçar a orientação política, a responsabilização e a capacidade da OMC para responder atempadamente aos desafios do comércio mundial; |
| | Or. en |

**Alteração 39**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 3**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 3. Exorta os membros da OMC a adotarem um pacote abrangente de revisão das funções de acompanhamento, negociação, deliberação e resolução de litígios da OMC; apoia ***plenamente o processo de modernização da OMC conduzido pelos facilitadores e*** a ***sua*** agenda para a CM14 sobre a modernização abrangente, e concorda com as três vertentes que o facilitador propôs, a saber, a governação, a equidade (condições de concorrência equitativas e comércio equilibrado) e os «assuntos do nosso tempo»; solicita a aprovação de um roteiro claro para a reforma durante a CM14, para garantir que a modernização possa ser acordada na 15.ª Conferência Ministerial; | 3. Exorta os membros da OMC a adotarem um pacote abrangente de revisão das funções de acompanhamento, negociação, deliberação e resolução de litígios da OMC; ***recorda que um processo vinculativo, a dois níveis e independente deve continuar a ser o objetivo central;*** apoia a agenda para a CM14 sobre a modernização abrangente, e concorda com as três vertentes que o facilitador propôs, a saber, a governação, a equidade (condições de concorrência equitativas e comércio equilibrado) e os «assuntos do nosso tempo»; solicita a aprovação de um roteiro claro para a reforma durante a CM14, para garantir que a modernização possa ser acordada na 15.ª Conferência Ministerial; |

Or. en

**Alteração 40**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 3-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***3-A. É a favor de um processo de reforma centrado nos três pilares da previsibilidade, da equidade e da flexibilidade, enquanto princípios orientadores para uma OMC substancialmente transformada;*** |

Or. en

**Alteração 41**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 3-B (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***3-B. Sublinha que a previsibilidade continua a ser a pedra angular do sistema de comércio multilateral e que as principais disciplinas da OMC, nomeadamente no que toca à determinação do valor aduaneiro, às medidas sanitárias e fitossanitárias, aos obstáculos técnicos ao comércio, à facilitação do comércio e à propriedade intelectual, continuam a proporcionar uma segurança jurídica que é fundamental para os governos e as empresas de todo o mundo;*** |

Or. en

**Alteração 42**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 4**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 4. Considera que ***a unanimidade na*** tomada de decisões entre os 166 membros da OMC ***conduz à paralisia; insiste em que*** a OMC ***precisa de aprender com outras organizações internacionais e estabelecer distinções entre os tipos de decisões, bem como ter uma conversa construtiva sobre a prática do consenso e distingui-la da unanimidade; salienta que a OMC deve explorar formas mais eficazes e flexíveis de tomar decisões, nomeadamente a introdução do conceito de «consenso responsável», segundo o*** | 4. Considera que ***os debates sobre a*** tomada de decisões ***e a reforma institucional*** entre os 166 membros da OMC ***devem respeitar plenamente o facto de*** a OMC ***ser gerida pelos seus membros, evitar a concentração das competências relacionadas com a*** definição da agenda ***e ser decididos por consenso de todos os membros***; |

***qual os membros seriam encorajados a exercer o direito de veto apenas quando necessário e a apresentar uma justificação clara, promovendo assim a responsabilização e a participação construtiva; frisa ainda que a OMC deveria também estudar a hipótese de criar um órgão de gestão ou executivo com um papel específico na*** definição da agenda ***ou nas funções de supervisão, à semelhança dos conselhos executivos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial***;

Or. en

**Alteração 43**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 4**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 4. Considera que a unanimidade na tomada de decisões entre os 166 membros da OMC ***conduz à*** paralisia; insiste em que a OMC precisa de aprender com outras organizações internacionais e estabelecer distinções entre os tipos de decisões, bem como ter uma conversa construtiva sobre a prática do consenso e distingui-la da unanimidade; salienta que a OMC deve explorar formas mais eficazes e flexíveis de tomar decisões, nomeadamente a introdução do conceito de «consenso responsável», segundo o qual os membros seriam encorajados a exercer o direito de veto apenas quando necessário e a apresentar uma justificação clara, promovendo assim a responsabilização e a participação construtiva; frisa ainda que a OMC deveria também estudar a hipótese de criar um órgão de gestão ou executivo com um papel específico na definição da agenda ou nas funções de supervisão, à semelhança dos conselhos executivos do | 4. Considera que a ***prática de equiparar o consenso à*** unanimidade na tomada de decisões entre os 166 membros da OMC ***contribuiu para a*** paralisia; insiste em que a OMC precisa de aprender com outras organizações internacionais e estabelecer distinções entre os tipos de decisões, bem como ter uma conversa construtiva sobre a prática do consenso e distingui-la da unanimidade; salienta que a OMC deve explorar formas mais eficazes e flexíveis de tomar decisões, nomeadamente a introdução do conceito de «consenso responsável», segundo o qual os membros seriam encorajados a exercer o direito de veto apenas quando necessário e a apresentar uma justificação clara, promovendo assim a responsabilização e a participação construtiva; frisa ainda que a OMC deveria também estudar a hipótese de criar um órgão de gestão ou executivo com um papel específico na definição da agenda ou nas funções de supervisão, à |

| | |
|---|---|
| Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial; | semelhança dos conselhos executivos do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial; |

Or. en

**Alteração 44**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 5**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema, com princípios claros e um número mínimo exigido de membros para iniciativas plurilaterais, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC; | 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema, com princípios claros e um número mínimo exigido de membros para iniciativas plurilaterais, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC; ***considera que essas abordagens e acordos plurilaterais devem centrar-se em questões relacionadas com a distorção da concorrência, incluindo as subvenções à indústria e as empresas públicas;*** |

Or. en

**Alteração 45**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 5**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema, com princípios claros ***e um número mínimo exigido de membros para iniciativas plurilaterais***, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC; | 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; ***sublinha que as iniciativas plurilaterais abertas devem permitir a adesão de todos os membros interessados, não devendo a integração dos respetivos resultados ser bloqueada por limiares mínimos de participação;*** reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema, com princípios claros, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC; |
| | Or. en |

**Alteração 46**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 5**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema***, com princípios claros e um número mínimo exigido*** de membros ***para iniciativas plurilaterais***, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC; | 5. Enfatiza que é preciso criar um caminho mais fácil para a integração dos acordos plurilaterais na arquitetura multilateral, a fim de garantir progressos em domínios que não estão suficientemente amadurecidos para a totalidade dos membros; reitera, por conseguinte, o seu apelo aos membros da OMC para que reflitam sobre uma forma de desenvolver um novo sistema ***— no âmbito do qual um membro individual ou um grupo*** de membros ***não participantes não possam bloquear uma cooperação mais estreita ao abrigo de uma iniciativa plurilateral, nomeadamente se esta última se basear no princípio da NMF, gerando assim benefícios para a totalidade dos membros*** |

—, e, nessa base, estabeleçam um mecanismo simples que permita a integração dos acordos daí resultantes na estrutura da OMC;

Or. en

**Alteração 47**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 5-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***5-A. Salienta que as iniciativas plurilaterais não devem comprometer o caráter multilateral da OMC; recorda que a incorporação de acordos plurilaterais no quadro da OMC exige um consentimento multilateral explícito e não deve contornar os mandatos existentes, enfraquecer o princípio do compromisso único ou criar um sistema comercial a dois níveis;*** |

Or. en

**Alteração 48**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 5-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***5-A. Solicita à UE que, no espírito dos acordos plurilaterais, reavalie antigas iniciativas comerciais interrompidas devido a restrições em matéria de consenso interno, com vista a reatar o diálogo com os parceiros interessados e a assegurar que o impasse processual não obstrua a realização de progressos no sistema de comércio multilateral;*** |

Or. en

**Alteração 49**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo e a decisão dos EUA de impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais; congratula-se com a nomeação do novo embaixador ***da UE*** junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; | 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo e a decisão dos EUA de***, sem qualquer justificação,*** impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais***, incluindo a União Europeia, já que tal desfere um duro golpe à OMC e ao sistema internacional baseado em regras; sublinha que a fragilização sistemática da OMC por parte dos Estados Unidos não constitui um ato de liderança mundial e, pelo contrário, enfraquece ainda mais o sistema que eles ajudaram a criar***; congratula-se com a nomeação do novo embaixador ***dos EUA*** junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os ***demais*** principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; |

Or. en

**Alteração 50**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 6. Lamenta ***o aumento das políticas*** | 6. Lamenta a decisão dos EUA de |

***comerciais protecionistas em todo o mundo e*** a decisão dos EUA de impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14;

impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais***, afastando-se assim do princípio da nação mais favorecida***; ***lamenta as sérias ameaças à soberania e à integridade territorial da Gronelândia e da Dinamarca, bem como a constante pressão política com vista a contestar o direito da UE a regulamentar domínios fundamentais como a economia digital***; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14;

Or. en

**Alteração 51**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo ***e*** a decisão dos EUA de impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC e exorta ***os Estados Unidos e*** os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; | 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo***,*** a decisão dos EUA de impor direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais ***e a burocracia verde e o excesso de regulamentação da UE, que afetam negativamente o comércio internacional***; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC***; insta a um aprofundamento da cooperação entre os membros da OMC*** e exorta ***todos*** os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; |

Or. en

**Alteração 52**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo e a decisão dos EUA de ***impor*** direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; | 6. Lamenta o aumento das políticas comerciais protecionistas em todo o mundo e a decisão dos EUA de ***tentar coagir economicamente os países mediante a imposição de*** direitos aduaneiros adicionais sobre as importações provenientes de parceiros comerciais; congratula-se com a nomeação do novo embaixador da UE junto da OMC e exorta os Estados Unidos e os principais parceiros mundiais a colaborarem de forma construtiva com os membros da OMC, a fim de garantir progressos na CM14; |

Or. en

**Alteração 53**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***6-A. Toma nota da comunicação do representante dos Estados Unidos para o Comércio à OMC, de dezembro de 2025, na qual menciona, entre outras coisas, que já não apoia o princípio da NMF; está disposto a debater se o equilíbrio de direitos e obrigações decorrente do acordo de 1995 ainda reflete adequadamente o atual estado da economia mundial, mas sublinha que o princípio da NMF continua a ser o princípio fundamental subjacente ao comércio mundial e proporciona a segurança necessária;*** |

***salienta que uma eventual modernização deve ser feita mediante alterações ao sistema, e não através da inobservância do mesmo;***

Or. en

**Alteração 54**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***6-A. Lamenta que a apresentação da União Europeia relativa à proposta de programa de trabalho de reforma da OMC não contenha uma única ação específica em matéria de clima ou biodiversidade; insta a Comissão a corrigir esta situação e a propor pontos de ação concretos para alinhar o processo de reforma com os compromissos da União em matéria de clima, nomeadamente os assumidos ao abrigo do Acordo de Paris e do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal;*** |

Or. en

**Alteração 55**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 6-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***6-A. Lamenta o recurso constante a medidas comerciais unilaterais por parte de vários membros da OMC, incluindo a imposição de direitos aduaneiros adicionais à margem das disciplinas acordadas da OMC; insta todos os*** |

| | |
|---|---|
| | ***principais parceiros comerciais, incluindo os Estados Unidos, a voltarem a empenhar-se de forma construtiva no reforço do sistema de comércio multilateral e a apresentarem resultados concretos na CM14;*** |

Or. en

**Alteração 56**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; | 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; ***solicita à Comissão Europeia que também aborde estas questões no acordo comercial UE-Índia recentemente celebrado;*** |

Or. en

**Alteração 57**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 7. Reconhece as ambições da Índia de | 7. Reconhece as ambições da Índia de |

| | |
|---|---|
| abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; ***denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género;*** | abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; |

Or. en

**Alteração 58**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta ***as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a*** moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; | 7. Reconhece as ambições ***legítimas*** da Índia ***e de outros membros da OMC*** de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta ***a falta de alinhamento com as posições da UE relativas à*** moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; |

Or. en

**Alteração 59**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; ***denuncia*** o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; | 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas negociações multilaterais; ***congratula-se, em contrapartida, com*** o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género; |

Or. en

**Alteração 60**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 7**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, ***mas lamenta as suas tentativas de bloquear os esforços para resolver a moratória sobre o comércio eletrónico, as negociações sobre as subvenções à pesca e o progresso geral nas*** negociações ***multilaterais***; ***denuncia o facto de a Índia também se ter oposto ao alargamento do mandato da OMC a novas questões relacionadas com o clima, o trabalho e o género;*** | 7. Reconhece as ambições da Índia de abordar a questão de longa data da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, ***reconhece que as posições divergentes entre os membros (incluindo no que toca à detenção de existências públicas, ao comércio digital e às iniciativas plurilaterais) reflete a existência de mandatos pendentes e preocupações legítimas relacionadas com o desenvolvimento, e insta a que estas diferenças sejam resolvidas através de*** negociações ***inclusivas e baseadas em mandatos***; |

Or. en

**Alteração 61**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 8**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 8. Regista a decisão da China de renunciar aos benefícios de tratamento especial e diferenciado da OMC em futuros acordos da OMC, tal como outros grandes membros em desenvolvimento já fizeram; insta a China a assegurar que este compromisso também se reflita retroativamente na aplicação dos atuais acordos da OMC; | 8. Regista a decisão da China de renunciar aos benefícios de tratamento especial e diferenciado da OMC em futuros acordos da OMC, tal como outros grandes membros em desenvolvimento já fizeram; ***recorda que o amplo recurso, pela China, a empresas públicas, subvenções não transparentes e políticas industriais conduzidas pelo Estado continua a criar distorções significativas no comércio mundial;*** insta a China a assegurar que este compromisso também se reflita retroativamente na aplicação dos atuais acordos da OMC; |

Or. en

**Alteração 62**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 8**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 8. Regista a decisão da China de renunciar aos benefícios de tratamento especial e diferenciado da OMC em futuros acordos da OMC, tal como outros grandes membros em desenvolvimento já fizeram; ***insta a China a assegurar que este compromisso também se reflita retroativamente na aplicação dos atuais acordos da OMC;*** | 8. Regista a decisão da China de renunciar aos benefícios de tratamento especial e diferenciado da OMC em futuros acordos da OMC, tal como outros grandes membros em desenvolvimento já fizeram; |

Or. en

**Alteração 63**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 9**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 9. Exorta a China a tornar os seus compromissos no âmbito da OMC coerentes com o seu peso económico e a envidar esforços no sentido de garantir condições de concorrência equitativas, ***abordando as questões das*** subvenções ***e das sobrecapacidades e contribuindo para a modernização da OMC***; | 9. Exorta a China a tornar os seus compromissos no âmbito da OMC coerentes com o seu peso económico e a envidar esforços no sentido de garantir condições de concorrência equitativas, ***nomeadamente sujeitando as*** subvenções ***concedidas a empresas estatais a disciplinas eficazes, reforçando a transparência dos regimes de apoio à indústria e dando resposta às situações de sobrecapacidade que têm efeitos colaterais significativos nos mercados mundiais***; |

Or. en

**Alteração 64**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 9**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 9. Exorta a China a tornar os seus compromissos no âmbito da OMC coerentes com o seu peso económico e a envidar esforços no sentido de garantir condições de concorrência equitativas, abordando as questões das subvenções e das sobrecapacidades e contribuindo para a modernização da OMC; | 9. Exorta a China a tornar os seus compromissos no âmbito da OMC coerentes com o seu peso económico e a envidar esforços no sentido de garantir condições de concorrência equitativas, abordando ***as práticas que não respeitam os princípios de mercado e*** as questões das ***políticas em matéria de*** subvenções e das sobrecapacidades e contribuindo para a modernização da OMC; |

Or. en

**Alteração 65**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 9-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***9-A. Reconhece que o usufruto contínuo, por Israel, do estatuto de nação mais favorecida pode dar origem a conflitos com o direito internacional, conforme esclarecido no parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça sobre a Palestina, de julho de 2024[1-A]; solicita a supressão do estatuto de nação mais favorecida concedido a Israel;*** |

***[1-A] https://www.icj-cij.org/case/186.***

Or. en

**Alteração 66**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 9-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***9-A. Denuncia a instrumentalização do comércio e das dependências por parte da China, bem como o seu sistema de controlos das exportações, que carecem de justificações em matéria de dupla utilização;*** |

Or. en

**Alteração 67**
**Lukas Sieper**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 10**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 10. Sublinha a necessidade de os parceiros que partilham dos mesmos valores e estão empenhados em defender e reforçar a ordem comercial multilateral assente em regras, com a OMC no seu cerne, trabalharem em conjunto de forma ainda mais estreita; insiste, neste contexto conturbado, em que a UE deve continuar empenhada em ser um parceiro fiável e ***em apoiar o*** comércio baseado em regras; | 10. Sublinha a necessidade de os parceiros que partilham dos mesmos valores e estão empenhados em defender e reforçar a ordem comercial multilateral assente em regras, com a OMC no seu cerne, trabalharem em conjunto de forma ainda mais estreita; insiste, neste contexto conturbado, em que a UE deve continuar empenhada em ser um parceiro fiável***, reforçando simultaneamente o papel que desempenha em termos de promoção da cooperação*** e ***apoio ao*** comércio baseado em regras; |

Or. en

**Alteração 68**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 10-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***10-A. Salienta que a reforma da OMC deve apoiar a autonomia estratégica da UE, assegurando uma concorrência leal para a indústria europeia, reforçando a resiliência da cadeia de abastecimento e abordando o impacto das políticas e práticas que não respeitam os princípios de mercado; recorda que um sistema multilateral credível deve permitir que os membros protejam a sua base industrial de distorções comerciais persistentes e sistémicas;*** |

Or. en

**Alteração 69**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 10-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***10-A. Salienta que para restabelecer a confiança no sistema de comércio multilateral é necessário abordar as verdadeiras fontes de bloqueio, assegurar a responsabilização por ações unilaterais que comprometam as regras acordadas e obter resultados concretos relativamente a mandatos de longa data relacionados com o desenvolvimento e a agricultura; alerta que soluções processuais a curto prazo são suscetíveis de minar ainda mais a confiança na OMC;*** |

Or. en

**Alteração 70**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 10-B (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***10-B. Reafirma a centralidade do princípio da nação mais favorecida e da não discriminação enquanto pedras angulares do sistema de comércio multilateral e adverte contra a sua erosão através da aplicação seletiva de regras ou da elaboração fragmentada de regras;*** |

Or. en

**Alteração 71**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**

**N.º 11**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 11. Insta os membros da OMC a trabalharem no sentido de um acordo sobre o sistema de resolução de litígios; recorda que um processo vinculativo, a dois níveis e independente deve continuar a ser o objetivo central; | 11. Insta os membros da OMC a trabalharem no sentido de um acordo sobre o sistema de resolução de litígios***; assinala que as restrições da segunda instância do sistema de resolução de litígios impedem o sistema comercial de fazer cumprir as suas regras em caso de violação das mesmas***; recorda que um processo vinculativo, a dois níveis e independente deve continuar a ser o objetivo central; |

Or. en

**Alteração 72**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 11**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 11. Insta os membros da OMC a ***trabalharem no sentido de um acordo sobre o*** sistema de resolução de litígios***; recorda que um processo vinculativo, a dois níveis e independente deve continuar a ser o objetivo central***; | 11. Insta os membros da OMC a ***restabelecerem, enquanto pilar indispensável da previsibilidade, um*** sistema de resolução de litígios ***plenamente operacional, independente, vinculativo e a dois níveis, assegurando assim que o cumprimento das regras se faça por via do direito, e não através de ações unilaterais, sem prejuízo da dimensão económica ou do poder dos membros***; |

Or. en

**Alteração 73**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 12**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 12. Congratula-se com o facto de 58 membros da OMC (que abrangem cerca de 60 % do comércio mundial) terem aderido ao mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos, como medida temporária até ao restabelecimento de um sistema de resolução de litígios da OMC plenamente operacional; insta outros membros a aderirem ao mecanismo provisório para demonstrarem o seu empenho num sistema de resolução de litígios justo e funcional; | 12. Congratula-se com o facto de 58 membros da OMC (que abrangem cerca de 60 % do comércio mundial) terem aderido ao mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos, como medida temporária até ao restabelecimento de um sistema de resolução de litígios da OMC plenamente operacional; insta outros membros a aderirem ao mecanismo provisório para demonstrarem o seu empenho num sistema de resolução de litígios justo e funcional; ***salienta que o mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos é uma solução temporária e voluntária e não deve tornar-se um substituto permanente de um mecanismo multilateral de recurso aplicável a todos os membros da OMC;*** |

Or. en

**Alteração 74**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 13**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; observa que as atuais intervenções estatais que distorcem a concorrência, que conduziram a tensões entre os membros e resultaram em dispendiosas corridas às subvenções, demonstraram que as atuais regras em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial; solicita que este tema seja tratado como parte central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas | 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; observa que as atuais intervenções estatais que distorcem a concorrência, que conduziram a tensões entre os membros e resultaram em dispendiosas corridas às subvenções, demonstraram que as atuais regras em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial***, a fim de fazer face a desafios contemporâneos como as alterações climáticas e as práticas desleais de determinados*** |

| | |
|---|---|
| relacionados com a modernização; manifesta o seu apoio ao processo de deliberações informais como forma de aumentar o entendimento comum entre os membros da OMC e preparar o caminho para a elaboração de regras; | ***membros da OMC, ou para dar uma resposta eficaz a efeitos colaterais negativos como a sobrecapacidade e as cadeias de abastecimento com elevada intensidade carbónica***; solicita que este tema seja tratado como parte central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas relacionados com a modernização; manifesta o seu apoio ao processo de deliberações informais como forma de aumentar o entendimento comum entre os membros da OMC e preparar o caminho para a elaboração de regras; ***lamenta que a apresentação da UE sobre a reforma da OMC, de 21 de janeiro de 2026, não inclua propostas sobre a forma como a OMC poderia reforçar a sua função deliberativa para enfrentar desafios mundiais, como as alterações climáticas, nomeadamente facilitando debates sobre metodologias para medir as emissões incorporadas de produtos comercializados internacionalmente ou facilitando o comércio transfronteiriço de produtos reutilizáveis ou reparáveis;*** |
| | ***Justificação: a apresentação da UE, de 20 de fevereiro de 2023, intitulada «Reinforcing the deliberative function of the WTO to respond to global trade policy challenges» [Não traduzida para português], incluiu propostas pormenorizadas sobre como promover, no seio da OMC, um papel de facilitação de um consenso crescente sobre temas como a política comercial e os objetivos climáticos. A omissão deste tema estratégico na mais recente apresentação da UE é motivo de preocupação.*** |
| | Or. en |

**Alteração 75**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**

**N.º 13**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; observa que as ***atuais*** intervenções estatais que distorcem a concorrência, ***que conduziram a tensões entre os membros e resultaram em dispendiosas*** corridas às subvenções***, demonstraram*** que as ***atuais*** regras em matéria de subvenções não foram adaptadas ***à evolução das circunstâncias no comércio mundial***; solicita ***que este tema seja*** tratado como ***parte*** central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas relacionados com a modernização; ***manifesta o seu apoio ao processo de deliberações informais como forma de aumentar o entendimento comum entre os membros da OMC e preparar o caminho para a elaboração de regras;*** | 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; ***salienta que a equidade exige a preservação de uma margem de manobra política suficiente para que os países em desenvolvimento prossigam os objetivos de industrialização, transformação estrutural e desenvolvimento sustentável;*** observa que as ***recentes*** intervenções estatais que distorcem a concorrência, ***juntamente com*** corridas às subvenções ***por parte de alguns membros, agravaram as tensões, ao passo*** que as regras ***em vigor*** em matéria de subvenções ***e investimentos não só continuam a limitar desproporcionadamente o recurso dos países em desenvolvimento a instrumentos de desenvolvimento legítimos, como também*** não foram adaptadas ***aos atuais desafios mundiais***; solicita ***o reequilíbrio destas regras (incluindo as disciplinas relativas às medidas de investimento relacionadas com o comércio), que deve ser*** tratado como ***elemento*** central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas relacionados com a modernização; |

Or. en

**Alteração 76**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 13**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; observa que as atuais intervenções estatais que distorcem a concorrência, que conduziram a tensões entre os membros e | 13. Insiste em que a equidade é a base de um sistema duradouro e credível; observa que as atuais intervenções estatais ***(incluindo as subvenções em grande escala à indústria e as práticas que não*** |

| | |
|---|---|
| resultaram em dispendiosas corridas às subvenções, demonstraram que as atuais regras em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial; solicita que este tema seja tratado como parte central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas relacionados com a modernização; manifesta o seu apoio ao processo de deliberações informais como forma de aumentar o entendimento comum entre os membros da OMC e preparar o caminho para a elaboração de regras; | ***respeitam os princípios de mercado)*** que distorcem a concorrência, que conduziram a tensões entre os membros e resultaram em dispendiosas corridas às subvenções, demonstraram que as atuais regras em matéria de subvenções não foram adaptadas à evolução das circunstâncias no comércio mundial; solicita que este tema seja tratado como parte central da modernização da OMC, em pé de igualdade com outros temas relacionados com a modernização; manifesta o seu apoio ao processo de deliberações informais como forma de aumentar o entendimento comum entre os membros da OMC e preparar o caminho para a elaboração de regras; |

Or. en

**Alteração 77**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 13-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***13-A. Insiste em que a reforma das regras da OMC em matéria de subvenções à indústria e intervenções estatais deve assentar em três pilares complementares: maior transparência e notificação, reforço e clarificação das disciplinas e soluções mais eficazes para fazer face aos efeitos colaterais negativos e à sobrecapacidade;*** |

Or. en

**Alteração 78**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 14**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 14. Congratula-se com a entrada em vigor, em setembro de 2025, do primeiro Acordo sobre as Subvenções à Pesca; salienta a importância crucial de chegar rapidamente também a um acordo sobre as disciplinas aplicáveis às subvenções à pesca que contribuam para a sobrecapacidade e a sobrepesca, a fim de evitar o esgotamento dos recursos biológicos marinhos e permitir a sua gestão sustentável, respeitando simultaneamente a necessidade de um tratamento especial e diferenciado, em conformidade com a meta 14.6 dos ODS; ***exorta à continuação dos trabalhos para a celebração de um segundo acordo sobre as subvenções à pesca, que incluirá disciplinas aplicáveis às subvenções à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, que representam mais de metade de todas as subvenções neste setor;*** | 14. Congratula-se com a entrada em vigor, em setembro de 2025, do primeiro Acordo sobre as Subvenções à Pesca; salienta a importância crucial de chegar rapidamente também a um acordo sobre as disciplinas aplicáveis às subvenções à pesca que contribuam para a sobrecapacidade e a sobrepesca, ***que representam mais de metade de todas as subvenções à pesca,*** a fim de evitar o esgotamento dos recursos biológicos marinhos e permitir a sua gestão sustentável, respeitando simultaneamente a necessidade de um tratamento especial e diferenciado, em conformidade com a meta 14.6 dos ODS; |

Or. en

**Alteração 79**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 14-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***14-A. Lamenta que grande parte do debate sobre a reforma da OMC tenha tratado o desenvolvimento como uma preocupação secundária e não como um aspeto que o sistema de comércio mundial deve procurar apoiar;*** |

Or. en

**Alteração 80**
**Rihards Kols**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 15**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, incluindo os países menos desenvolvidos; sublinha, além disso, que a autodesignação pelos membros do seu estatuto de desenvolvimento como único critério de elegibilidade ***poderá conduzir*** a ***um*** comércio ***desleal***; | 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, incluindo os países menos desenvolvidos; sublinha, além disso, que a autodesignação pelos membros do seu estatuto de desenvolvimento como único critério de elegibilidade ***conduziu*** a ***distorções desleais do*** comércio; ***salienta que o tratamento especial e diferenciado deve ser limitado no tempo, baseado em dados concretos e sujeito a uma revisão periódica, incluindo mecanismos claros de graduação;*** |

Or. en

**Alteração 81**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 15**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, incluindo os países | 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, incluindo os países |

| | |
|---|---|
| menos desenvolvidos; sublinha***, além disso,*** que a autodesignação ***pelos membros do seu estatuto de desenvolvimento como único*** critério ***de elegibilidade poderá conduzir a um comércio desleal***; | menos desenvolvidos; sublinha que a autodesignação ***não pode, por si só, continuar a ser o*** critério ***exclusivo para o tratamento especial e diferenciado, e insta à adoção de critérios objetivos, transparentes e periodicamente revistos, assegurando, ao mesmo tempo, uma flexibilidade adequada para os países mais pobres e mais vulneráveis***; |

Or. en

**Alteração 82**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 15**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, ***incluindo os*** países menos desenvolvidos; sublinha, além disso, que a autodesignação pelos membros do seu estatuto de desenvolvimento como único critério de elegibilidade poderá conduzir a um comércio desleal; | 15. Salienta a necessidade de ***reforçar e*** integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC e tornando as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado mais ***relevantes,*** pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, ***dando especial destaque à prestação de apoio aos*** países menos desenvolvidos; sublinha, além disso, que a autodesignação pelos membros do seu estatuto de desenvolvimento como único critério de elegibilidade poderá conduzir a um comércio desleal; |

Or. en

**Alteração 83**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**

**N.º 15**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC ***e tornando*** as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado ***mais pormenorizadas e mais baseadas em provas e necessidades, para que melhor possam responder às necessidades dos países em desenvolvimento, incluindo os países menos desenvolvidos; sublinha, além disso, que a autodesignação pelos membros do seu estatuto de*** desenvolvimento ***como único critério de elegibilidade poderá conduzir a um comércio desleal***; | 15. Salienta a necessidade de integrar a dimensão do desenvolvimento na OMC, nomeadamente através do processo de modernização da OMC***, reforçando*** as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado ***em consonância com os mandatos existentes da OMC, reconhecendo o*** desenvolvimento ***enquanto compromisso político radicado em desequilíbrios históricos e assegurando que essas disposições mantenham uma margem de manobra política para o desenvolvimento industrial, a segurança alimentar e a atualização tecnológica***; |

Or. en

**Alteração 84**
**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 15-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***15-A. Defende que a OMC deve adotar, no atinente ao desenvolvimento, uma abordagem mais granular, orientada e baseada em dados concretos, reconhecendo a diversidade das situações económicas dos países em desenvolvimento e abstendo-se de aplicar o tratamento especial e diferenciado de forma uniformizada;*** |

Or. en

**Alteração 85**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 16**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 16. ***Congratula-se com*** a ***conclusão das negociações sobre o*** Acordo de Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento***, que visa criar um ambiente mais equitativo, mais transparente, mais eficiente e mais previsível para facilitar o investimento transfronteiras e a participação dos países em desenvolvimento nos fluxos de investimento mundiais; saúda o apoio de 128*** membros ***(de um total de 166), incluindo 91 economias em desenvolvimento (27 das quais são países menos desenvolvidos), e insta os restantes membros a levantarem a sua oposição e a incorporarem este acordo no conjunto de normas*** da OMC ***constante do anexo 4 relativo aos acordos comerciais plurilaterais***; | 16. ***Regista*** a ***celebração do*** Acordo de Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento ***por um grupo de membros; reconhece que vários*** membros ***da OMC levantaram preocupações processuais e de fundo quanto à incorporação desse acordo no quadro*** da OMC***; salienta que qualquer decisão relativa à incorporação deve respeitar os mandatos multilaterais e ser adotada por consenso***; |

Or. en

**Alteração 86**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 17**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 17. Enfatiza a necessidade de realizar progressos nas negociações agrícolas, com vista a obter resultados credíveis em questões como a detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, o apoio interno, o acesso ao mercado, o algodão, as restrições à exportação e a concorrência das exportações, bem como o reforço do setor agrícola para responder aos desafios contemporâneos, incluindo os meios de subsistência rurais e a | 17. Enfatiza a necessidade de realizar progressos nas negociações agrícolas, com vista a obter resultados credíveis em questões como a detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, o apoio interno, o acesso ao mercado, o algodão, as restrições à exportação e a concorrência das exportações, bem como o reforço do setor agrícola para responder aos desafios contemporâneos, incluindo os meios de subsistência rurais e a |

| | |
|---|---|
| sustentabilidade ambiental; sublinha que os debates devem centrar-se não só na redução do apoio interno que distorce o comércio, mas também na integração dos desafios mundiais pertinentes, nomeadamente a segurança alimentar e a sustentabilidade, nos debates agrícolas; | sustentabilidade ambiental; sublinha que os debates devem centrar-se não só na redução do apoio interno que distorce o comércio, mas também na integração dos desafios mundiais pertinentes, nomeadamente a segurança alimentar e a sustentabilidade, nos debates agrícolas; ***salienta que a obtenção de resultados credíveis na agricultura exige disciplinas significativas no que se refere à concessão, pelas economias desenvolvidas, de apoio interno gerador de distorções no comércio, incluindo subvenções para produtos específicos, como o algodão;*** |
| | Or. en |

**Alteração 87**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 17-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***17-A. Recorda os progressos realizados na CM12, mediante a adoção do acordo para adaptar determinados requisitos relativos à concessão obrigatória de licenças para as vacinas contra a COVID-19; lamenta que a decisão TRIPS adotada na CM12 em relação às vacinas contra a COVID-19 tenha acabado por não ser alargada aos diagnósticos e às terapêuticas, contrariamente ao que defendia a esmagadora maioria dos países em desenvolvimento e dos intervenientes da sociedade civil;*** |

*Justificação*

*A resolução do Parlamento Europeu de 2024 defendeu o alargamento do acordo da CM12 sobre as vacinas contra a COVID-19, de modo a abranger também as terapêuticas e os*

*diagnósticos. O Parlamento Europeu lamenta, naturalmente, que esse seu desejo tenha acabado por não se materializar.*

Or. en

**Alteração 88**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 17-B (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***17-B. Recorda que há muito que os países em desenvolvimento que são membros da OMC defendem alterações nas disciplinas da OMC, a fim de permitir um aumento dos fluxos de transferência de tecnologia para o hemisfério sul; salienta que o comércio internacional e as regras de propriedade intelectual conexas devem possibilitar, em condições claras, a transferência de tecnologia entre os membros da OMC, incluindo a propriedade intelectual e a transferência de conhecimentos e competências; recorda que a União Europeia tem interesse em promover, a nível da OMC, um ambiente propício e justo em matéria de transferências de tecnologia, com vista a incentivar a adoção de tecnologias limpas a nível mundial, diversificando os parceiros comerciais da UE e aumentando a resiliência da UE e das suas cadeias de valor;*** |

Or. en

**Alteração 89**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 18**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 18. Insta os membros da OMC a renovarem, na CM14, o programa de trabalho sobre o comércio eletrónico ***e a moratória relativa aos*** direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas; ***considera que encontrar uma solução permanente para a não imposição de direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas é fundamental para as empresas em todo o mundo, incluindo as dos países em desenvolvimento;*** | 18. Insta os membros da OMC a renovarem, na CM14, o programa de trabalho sobre o comércio eletrónico***; recorda que cumpre proporcionar aos membros da OMC, sem quaisquer pressões ou coerção, a margem de manobra política para decidirem se desejam ou não impor*** direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas; |

Or. en

**Alteração 90**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 18**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 18. Insta os membros da OMC a ***renovarem, na CM14, o programa de trabalho sobre o comércio eletrónico e a*** moratória relativa aos direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas; ***considera que encontrar uma solução permanente para a não imposição de direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas é fundamental para as empresas em todo o mundo, incluindo as dos*** países em desenvolvimento; | 18. Insta os membros da OMC a ***entabularem debates equilibrados e inclusivos sobre o futuro da*** moratória relativa aos direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas***, tendo em consideração os impactos orçamentais, bem como em termos de desenvolvimento e industrialização, que a moratória terá nos*** países em desenvolvimento ***e menos desenvolvidos, e recorda que a moratória está atualmente sujeita a limites temporais***; |

Or. en

**Alteração 91**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE

**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 19**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 19. Insta os membros da OMC a apoiarem e aplicarem o Acordo sobre Comércio Eletrónico com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; ***apoia a proposta dos coorganizadores de prosseguir a aplicação da iniciativa de declaração conjunta sobre o comércio eletrónico fora do quadro da OMC,*** sem ***a sua incorporação na arquitetura geral da OMC nesta fase***; | 19. Insta os membros da OMC a apoiarem e aplicarem o Acordo sobre Comércio Eletrónico com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; ***relembra que cada membro da OMC tem o direito de regulamentar os mercados e os serviços digitais, bem como a inteligência artificial, na sua própria jurisdição,*** sem ***qualquer coerção por parte de países terceiros; solicita uma maior cooperação internacional no que diz respeito à regulamentação e às políticas em matéria de IA; congratula-se com o facto de o Acordo sobre Comércio Eletrónico não incluir disposições relacionadas com os fluxos de dados transfronteiras e o código-fonte***; |

Or. en

**Alteração 92**

**Karin Karlsbro, Benoit Cassart, Svenja Hahn, Dan Barna**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 19**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 19. Insta os membros da OMC a apoiarem ***e aplicarem o*** Acordo sobre Comércio Eletrónico com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; apoia ***a proposta*** dos coorganizadores ***de prosseguir*** a aplicação ***da iniciativa de declaração conjunta sobre o comércio eletrónico fora do quadro da OMC, sem a sua incorporação na arquitetura geral da OMC nesta fase***; | 19. Insta os membros da OMC a apoiarem ***a incorporação do*** Acordo sobre Comércio Eletrónico ***no quadro da OMC,*** com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; apoia ***os esforços*** dos coorganizadores ***no sentido de assegurar*** a aplicação ***imediata do acordo***; |

Or. en

**Alteração 93**
**Bernd Lange**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 19**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 19. Insta os membros da OMC a apoiarem ***e aplicarem o*** Acordo sobre Comércio Eletrónico com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; apoia ***a proposta*** dos coorganizadores ***de prosseguir*** a aplicação ***da iniciativa de declaração conjunta sobre o comércio eletrónico fora do quadro da OMC, sem a sua incorporação na arquitetura geral da OMC nesta fase***; | 19. Insta os membros da OMC a apoiarem ***a incorporação do*** Acordo sobre Comércio Eletrónico ***no quadro da OMC,*** com caráter prioritário; salienta que o acordo estabelece as primeiras regras mundiais para o comércio digital, criando um quadro equitativo, previsível e transparente que beneficia os consumidores e as empresas, na medida em que facilita as transações transfronteiriças, reduz os obstáculos e promove a inovação e a confiança; salienta que o acordo foi concebido para beneficiar tanto os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos como as economias avançadas; saúda as iniciativas e os programas de reforço das capacidades que o acordo prevê com vista a apoiar os esforços dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos para tirarem partido das oportunidades oferecidas pelo comércio digital; reitera a importância do acordo no apoio às micro, pequenas e médias empresas; apoia ***os esforços*** dos coorganizadores ***no sentido de assegurar*** a aplicação ***imediata do acordo***; |

Or. en

**Alteração 94**
**Jörgen Warborn**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 19-A (novo)**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| | ***19-A. Salienta que os sistemas de inteligência artificial se revestem de uma importância crescente no comércio internacional; sublinha, neste contexto, que a OMC deve contribuir significativamente para o desenvolvimento de um quadro de*** |

| | |
|---|---|
| | ***governação da IA sólido, seguro, inclusivo e fiável para o comércio, nomeadamente através da criação de um grupo de trabalho específico da OMC sobre a inteligência artificial, com vista a facilitar o diálogo, a partilha de conhecimentos e a cooperação entre os membros;*** |

Or. en

**Alteração 95**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 21**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; incentiva os dirigentes a ***apoiarem uma nova narrativa sobre o*** comércio***, em que este seja visto como um facilitador e não um obstáculo para alcançar a sustentabilidade, a segurança e a inclusão***; | 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; incentiva os dirigentes a ***continuarem a prosseguir políticas que fomentem o crescimento do*** comércio ***de bens e serviços, colocando a tónica no combate ao «dumping» e aos obstáculos técnicos ao comércio, bem como nos direitos de propriedade intelectual e na facilitação do comércio***; |

Or. en

**Alteração 96**
**Lynn Boylan**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 21**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; ***incentiva os dirigentes a apoiarem*** uma nova narrativa sobre o comércio***, em que este seja visto como um facilitador e não um obstáculo para alcançar a sustentabilidade, a segurança e a inclusão***; | 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; ***considera que quando a política comercial começar a proporcionar mudanças tangíveis nas vidas das pessoas, é possível que surja*** uma nova narrativa sobre o comércio; |

Or. en

**Alteração 97**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 21**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e | 21. Insta os membros da OMC a assegurarem a legitimidade democrática e a transparência, reforçando a dimensão parlamentar da OMC e a Conferência Parlamentar sobre a OMC; louva o importante trabalho da Conferência Parlamentar conjunta entre o Parlamento Europeu e a União Interparlamentar sobre a OMC; realça a necessidade de assegurar que os deputados tenham melhor acesso a todas as negociações comerciais e |

| | |
|---|---|
| participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; incentiva os dirigentes a apoiarem uma nova narrativa sobre o comércio***, em que este seja*** visto como um facilitador e não um obstáculo para alcançar a sustentabilidade, a segurança e a inclusão; | participem na formulação e na aplicação das decisões da OMC; incentiva os dirigentes a apoiarem uma nova narrativa sobre ***a forma como*** o comércio ***pode ser*** visto como um facilitador e não um obstáculo para alcançar a sustentabilidade, a segurança e a inclusão; |
| | Or. en |

**Alteração 98**
**Tomasz Froelich**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 22**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 22. Insta os membros da OMC ***a intensificarem os debates com todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, as empresas e os sindicatos, e*** a reforçarem a cooperação com outras organizações internacionais, como a Câmara de Comércio Internacional***,*** a Organização Internacional do Trabalho ***e o sistema das Nações Unidas em geral***; espera que os dirigentes comuniquem mais — a todos os níveis — sobre os benefícios do comércio baseado em regras; | 22. ***Considera que as empresas e as associações setoriais estão na melhor posição para informar a OMC sobre o impacto no comércio mundial; apoia, por conseguinte, um maior envolvimento das empresas na OMC, bem como uma maior ênfase e uma conclusão mais célere das iniciativas de declaração conjunta sobre o comércio eletrónico, a facilitação do investimento na investigação e as pequenas e médias empresas (PME);*** insta os membros da OMC a reforçarem a cooperação com outras organizações internacionais, como a Câmara de Comércio Internacional ***e*** a Organização Internacional do Trabalho; espera que os dirigentes comuniquem mais — a todos os níveis — sobre os benefícios do comércio baseado em regras; |
| | Or. en |

**Alteração 99**
**Catarina Vieira**
em nome do Grupo Verts/ALE
**Saskia Bricmont**

**Projeto de proposta de resolução**
**N.º 22**

| *Projeto de proposta de resolução* | *Alteração* |
|---|---|
| 22. Insta os membros da OMC a intensificarem os debates com todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, as empresas e os sindicatos, e a reforçarem a cooperação com outras organizações internacionais, como a Câmara de Comércio Internacional, a Organização Internacional do Trabalho e o sistema das Nações Unidas em geral; espera que os dirigentes comuniquem mais — a todos os níveis — sobre os benefícios do comércio baseado em regras; | 22. Insta os membros da OMC a intensificarem os debates com todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, as empresas e os sindicatos, e a reforçarem a cooperação com outras organizações internacionais, como a Câmara de Comércio Internacional, a ***Confederação Sindical Internacional, a*** Organização Internacional do Trabalho e o sistema das Nações Unidas em geral; espera que os dirigentes comuniquem mais — a todos os níveis — sobre os benefícios do comércio baseado em regras; |

Or. en